



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR

1.1. Quais os parâmetros regulamentares que permitem a aferição exata e objetiva, bem como a justa aplicação desse percentual de 30% (trinta por cento)?

RESPOSTA: Em relação ao Item 1.1. ressalta-se que a Lei nº 21.740/2022 estabelece que uma mesma organização social de saúde não poderá firmar novos contratos de gestão quando os repasses financeiros a ela destinados atingirem o limite de 30% (trinta por cento) dos recursos que, no conjunto, são destinados a outros parceiros na área da saúde do mesmo órgão contratante. Todavia, no Edital nº 01/2023 (SEI nº 49997956), essa vedação foi retirada.

2. Para fins de aferição, serão considerados os valores pactuados em todos os ajustes da SES/GO com parceiros privados da área da saúde, tais como: contratos de gestão, termos de colaboração e instrumentos de convênio?

RESPOSTA: Em relação ao Item 2, considerando que a limitação de 30% está prevista na Lei nº 21.740/2022, informa-se que tal limitação refere-se apenas aos contratos de gestão celebrados pela pasta.

3. Houve estudo preliminar para o estabelecimento do limitador de 30% (trinta por cento)?

Quanto ao consignado no Item 3, haja vista que a limitação é decorrente de previsão em lei, informa-se que esta superintendência não detém informações acerca da realização de estudo preliminar. Todavia, a limitação visa evitar a concentração da gestão das Unidades de Saúde do Estado em uma única Organização Social da Saúde.

4. No que se refere ao limitador de 30% (trinta por cento), que mecanismos garantem a isonomia entre os interessados a fim de evitar questionamentos quanto à legalidade da seleção?

Por fim, quanto ao questionamento realizado no Item 4, verifica-se que a Lei nº 21.740/2022 é cristalina ao estabelecer que o cálculo dos 30% refere-se à somatória dos valores dos recursos destinados aos parceiros da Secretaria de Estado da Saúde que possuem Contratos de Gestão com a SES, cujos dados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.go.gov.br/os-transparencia>.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 23/11/2023, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53659920** e o código CRC **1102F77F**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010023416



SEI 53659920